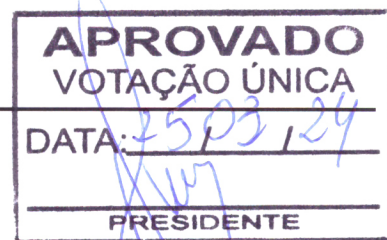




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº048/2024
Mensagem nº041/2024



Origem: **Poder Executivo.**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$262.983,85” – Em Regime de urgência urgentíssima.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mário Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na importância de R\$262.983,85 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

II – Da conclusão do Relator:

Extrai-se da justificativa que o crédito tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação.

Extrai-se da justificativa que o projeto busca a inclusão, no orçamento de 2024, o Programa Escola em Tempo Integral, da Secretaria Municipal de Educação.

Impõe-se a manifestação legislativa, considerando que não havia disposição orçamentária para a despesa destacada na matéria – eis que, como é sabido, para atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual, mister a tramitação do projeto de lei com dita finalidade.

Nessa toada, sob os aspectos formal e material, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal, para a abertura de créditos especiais, ou mesmo suplementares, que não trata esta matéria, motivo porque, tem-se a necessidade de autorização



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

legislativa, remanejando e transferindo recursos, de uma categoria de programação para outra, situação que não fere o Ordenamento Municipal, Estadual, Federal ou Constitucional.

É mister esclarecer que, os Créditos Suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação já existente, ao passo que os Especiais visam atender a uma necessidade que não foi contemplada no orçamento.

No que tange aos Créditos Extraordinários, estes pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, como por exemplo, calamidade pública.

Logo, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. São eles: Suplementares, Especiais ou Extraordinários. Então, os Créditos Especiais são destinados às despesas urgentes e imprevistas, é o que se trata a matéria.

A matéria não apresenta vício de iniciativa. Igualmente, não contraria o princípio da harmonia e independência entre poderes. Cria a despesa, indicando a correspondente fonte de receita. **Não fere a norma legal e constitucional.**

Nesse sentido, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante os órgãos de controle externo por eventual excesso.

Pela tramitação.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 25 de 03 de 2024.

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente

Mário Luís Pedrosa das Neves
Vice-Presidente/Relator

Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro